



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Ano III | Edição nº 503

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.fernandoprestes.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.fernandoprestes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Ano III | Edição nº 503

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.235, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fernando Prestes para o exercício de 2017”.

Rodrigo Ravazzi, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Fernando Prestes para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 14.810.000,00 (Quatorze milhões e oitocentos e dez mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.190.000,00 (Sete milhões e cento e noventa mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária R\$ 2.695.000,00

Receita de Contribuições R\$ 350.000,00

Receita Patrimonial R\$ 288.000,00

Receita de Serviços R\$ 95.000,00

Transferências Correntes R\$ 20.904.000,00

Outras Receitas Correntes R\$ 328.000,00

Subtotal R\$ 24.660.000,00

Receita de Capital

Alienação de Bens R\$ 150.000,00

Transferência de Capital R\$ 30.000,00

Subtotal R\$ 24.840.000,00

II – Dedução da Receita

Fundeb(-) R\$ 2.840.000,00

Receitas Total R\$ 22.000.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa R\$ 960.000,00

04- Administração Geral R\$ 3.103.000,00 08- Assistência Social R\$ 913.000,00

09- Previdência Social R\$ 762.000,00

10- Saúde R\$ 5.515.000,00

12- Educação R\$ 7.465.000,00

13- Cultura R\$ 53.000,00

15- Urbanismo R\$ 1.104.000,00

18- Gestão Ambiental R\$ 34.000,00

20- Comunicações R\$ 96.000,00 26- Transporte R\$ 1.637.000,00

27- Desporto e Lazer R\$ 328.000,00

99- Reserva de Contingência R\$ 30.000,00

Total R\$ 22.000.000,00

II - Por Órgão da Administração

01.00 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal R\$ 960.000,00

02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – Chefe do Executivo R\$ 2.103.000,00

02.02 – Finanças R\$ 732.000,00

02.03 – Educação R\$ 7.846.000,00

02.04 – Saúde R\$ 5.515.000,00

02.05 – Serviços Municipais R\$ 3.292.000,00

02.06 – Encargos Gerais do Município R\$ 762.000,00

02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 659.000,00

02.08 – Fundo Mun. Direito Criança Adolescente R\$ 101.000,00

02.08 – Reserva de Contingência R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Ano III | Edição nº 503

Página 3 de 4

TOTAL R\$ 22.000.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2016, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito paragrafo).

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, assim como do Plano Plurianual para o período 2014/2017.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 25 de novembro de 2016.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral.

Código Localizador: DWL350K9

LEI MUNICIPAL Nº 2.236, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Autoriza o Executivo a conceder, no exercício de 2016, subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – de Catanduva e dá outras providências”

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – de Catanduva, inscrita no CNPJ sob nº 47.079.827/0001-04, com sede na Rua Anuar Pachá, nº 200, Parque Joaquim Lopes, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, no exercício financeiro de 2016, uma subvenção na importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Parágrafo Único – A subvenção prevista no caput deste artigo será concedida em 1 (uma) parcela em seu valor integral.

Artigo 2º - A entidade beneficiada por esta Lei, fica obrigada a apresentar à Contadoria Municipal a competente prestação de contas, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da liberação dos recursos, sob pena de devolução, com os valores atualizados monetariamente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

02	PODER EXECUTIVO
02.01	Chefia do Executivo
02.01.02	Fundo Social de Solidariedade
08	Assistência Social
08.122	Administração Geral
08.122.0105	Atividades do Fundo Social de Solidariedade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Ano III | Edição nº 503

Página 4 de 4

08.122.0105.2008.0000 Fundo Social de Solidariedade
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R\$
7.000,00 FICHA 315

ANULA

04.123.0056.2010.0000 MANUTENÇÃO DA TESOURARIA

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FICHA 51 VALOR DE R\$ 7.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de convênio junto à APAE para concessão da subvenção social prevista no artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 25 de novembro de 2016.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral.

Código Localizador: KBPQITBW